



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 100/2016** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **SUPERMERCADO REMUS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Dom Giosué Bardin, nº 282, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.418.766/0001-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 011/2016 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

### **OBJETO**

#### **Cláusula Primeira:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>ACÚCAR CRISTAL</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pessonado, 2 kg.	Pacote	11	5,39	59,29
02	<b>ACÚCAR MASCAVO</b> Embalagem plástica, com solda íntegra, pessonado 1 kg.	Pacote	04	7,29	29,16
03	<b>ARROZ PARBOILIZADO</b> Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	Pacote	11	3,38	37,18
04	<b>ARROZ BRANCO</b> Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	Pacote	01	3,38	3,38
05	<b>BATATA INGLESA</b> Tamanho médio e de boa qualidade.	Kg	20	5,45	109,00
06	<b>BISCOITO DOCE INTEGRAL</b> Sabor morango e cereais Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 120 g.	Pacote	167	2,48	414,16
07	<b>BISCOITO DOCE DE MAIZENA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	Pacote	11	4,77	52,47
08	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 370g.	Pacote	19	4,77	90,63
09	<b>BISCOITO SALGADO de Gergelim</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 g.	Pacote	66	4,77	314,82
10	<b>CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA</b> Patinho, resfriado, embalagem plástica transparente, com pouca gordura, fatiado e batido.	Kg	50	22,50	1.125,00
11	<b>CARNE MOÍDA</b> De gado de primeira qualidade, pouca gordura, resfriada, embalagem de polietileno.	Kg	71	15,50	1.100,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

12	<b>CUCA</b> Simples, sem recheio, com peso aproximado de 650g.	Unidade	58	10,20	591,60
13	<b>DOCE CREMOSO DE FRUTA</b> Sabor goiaba, embalagem de plástico, íntegra. Pote com 400g	Pote	12	4,39	52,68
14	<b>EXTRATO DE TOMATE</b> Embalagem com solda íntegra. Lata de 350 g.	Lata	04	2,79	11,16
15	<b>FARINHA DE MILHO TIPO 1</b> Tipo especial, pacote de 1kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	01	2,95	2,95
16	<b>FARINHA DE TRIGO</b> Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	19	2,85	54,15
17	<b>FARINHA DE TRIGO INTEGRAL</b> Tipo especial, pacote de 1 kg. Embalagem com solda íntegra.	Pacote	07	3,45	24,15
18	<b>FRANGO, PEITO SEM PELE.</b> Embalagem transparente, congelada sem osso e sem pele, com boa aparência.	Kg	47	13,20	620,40
19	<b>IOGURTE, SABOR MORANGO.</b> Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro.	Unidade	12	4,67	56,04
20	<b>LEITE DE VACA ZERO LACTOSE</b> UHT Semi-desnatado sem lactose. Embalagem íntegra de 1 litro.	Unidade	10	5,98	59,80
22	<b>MAÇÃ FUGI</b> De 1ª qualidade. Tamanho e maturação médio, de boa aparência.	Kg	190	4,95	940,50
23	<b>MACARRÃO ALFABETO</b> Parafuso. Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra. 500g.	Pacote	03	2,88	8,64
24	<b>MACARRÃO COM OVOS (CABELO DE AN-JO).</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	Pacote	02	2,88	5,76
25	<b>MACARRÃO COM OVOS (PARAFUSO)</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	Pacote	06	2,88	17,28
26	<b>MACARRÃO COM OVOS (PENNE)</b> Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 g.	Pacote	03	2,88	8,64
27	<b>MANTEIGA SEM SAL</b> Pote plástico com 200g.	Pote	04	5,79	23,16
28	<b>MASSA PARA PASTEL</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs, tamanho DG.	Pacote	11	4,88	53,68
29	<b>MELADO</b> 100%Natural. Embalagem íntegra com 250g.	Pote	06	5,79	34,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

30	<b>MILHO VERDE ENLATADO</b> Embalagem com solda íntegra. Lata de 200 g.	Lata	08	2,79	22,32
31	<b>OLEO DE SOJA</b> Embalagem transparente com 900ml.	Unidade	17	4,49	76,33
32	<b>OVO DE GALINHA</b> Galinha de granja, tamanho médio, não trinca-do. Embalagem caixilho.	Dúzia	07	6,43	45,01
33	<b>PÃO BISNAGUINHA</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 350 grs,	Pacote	42	6,78	284,76
34	<b>PÃO CACETINHO</b> 50 grs cada. Embalagem em saco de polietile-no. Kg	Kg	59	8,90	525,10
35	<b>PÃO DE CACHORRO QUENTE</b> 50 grs cada. Embalagem em saco de polietile-no. Kg.	Kg	8	13,50	108,00
36	<b>PÃO DE FORMA LEITE</b> Embalagem transparente, pacote com 500grs.	Unidade	48	4,39	210,72
37	<b>QUEIJO PRATO</b> Queijo fatiado, resfriado e com boa aparênci-a.	Kg	31	22,90	709,90
38	<b>REQUEIJÃO TRADICIONAL</b> Embalagem íntegra de 200grs.	Pote	12	4,75	57,00
39	<b>SAL MARINHO</b> Embalagem plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	Kg	04	0,95	3,80
40	<b>SALSICHA</b> Embalagem transparente e de boa aparênci-a, KG	Kg	06	7,99	47,94
41	<b>SALSICHÃO</b> Embalagem transparente e de boa aparênci-a, KG	Kg	10	12,78	127,80
42	<b>SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL</b> Embalagem de vidro de 1 litro.	Unidade	16	14,50	232,00
43	<b>SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL</b> Embalagem de vidro de 1 litro.	Unidade	59	10,88	641,92
44	<b>VINAGRE TINTO</b> Embalagem plástica com 750 ml.	Unidade	09	2,89	26,01
					<b>VALOR TOTAL R\$ 9.019,53</b>

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 9.019,53 (nove mil dezenove reais e cinquenta e três centavos)**. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

#### **0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.**

12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental  
(0249) 333903000 – Material de Consumo  
12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche  
(1444) – 333903000 – Material de Consumo  
123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola  
(1445) 333903000 – Material de Consumo

#### **0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)  
(0276) 333903000 – Material de Consumo  
12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)  
(1449) – Material de Consumo  
12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)  
(1450) 333903000 – Material de Consumo

## DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

### Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## DA VIGÊNCIA

### Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 140 (cento e quarenta) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **Cláusula Sétima:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## DO FORO

### Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 03 de agosto de 2016.

**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**SUPERMERCADO REMUS LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---